



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2009**

**PROCESSO N.º 2009.0021.4848-4**

**PREZADOS SENHORES,**

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP - 60830-120 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de nobreaks de 60KVA e 40KVA para atender às necessidades do Fórum Clóvis Beviláqua e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizados nesta Capital Cearense, nos termos dos anexos 1 e 2 deste edital.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/10/2009 às 10:00horas** (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/10/2009 às 10:00horas** (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/10/2009 às 14:00horas** (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3216-2654

Fax: (85) 3216-2714

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**

**ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO 05 - TERMO DE VISTORIA E DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**ANEXO 06 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## 2. DO OBJETO

- 2.1 O presente Pregão tem como objeto o registro de preços para **aquisição e instalação de nobreaks de 60KVA e 40KVA para atender às necessidades do Fórum Clóvis Beviláqua e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizados nesta Capital Cearense.**
- 2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3. DO PRAZO

- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, ser prorrogada, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2. É vedada a participação de:
  - a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
  - b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
  - c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
  - d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
  - e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
  - g) Estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual - CADINE - nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.
- 5.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.
- 5.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que**

**cumpra plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;

**5.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

- 6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs : a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site

es-e.com.br; opção "Acesso Identificado";

- 6.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema.
- 6.11. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações detalhadas do(s) produto(s) ofertador(s), tais como: CARACTERÍSTICAS, MARCAS, MODELO, TIPO, REFERÊNCIA, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital", de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, **vedada a identificação da empresa sob pena de desclassificação.**
- 6.12. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior, bem como o preenchimento incompleto, sem as informações referidas no item 6.11 implicará na desclassificação da Empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**
- 6.13. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.16. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 6.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **4 (quatro) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última

hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 6.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 6.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 6.26. Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.29. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## 7. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 7.1. A Proposta de Preços da Empresa Arrematante deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do encerramento da sessão de disputa, em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;
- 7.2. A proposta deverá explicitar:
  - 7.2.1. O seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;
  - 7.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;
  - 7.2.3. Descrição detalhada do equipamento ofertado, inclusive anexando catálogo, *folder* ou outro documento oficial do fabricante, onde conste as especificações para fins de análise.
- 7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer **o menor preço global**;
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.5. Serão rejeitadas as propostas que:
  - 7.5.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que

permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

- 7.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);
- 7.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;
- 8.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;
- 8.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 8.2 acima;
- 8.5. O readequamento de que trata o item anterior (8.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

- 8.6. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido o previsto no item 8.2, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.6.1. O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado.
- 8.6.2. O "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será considerado somente para efeito de lance e julgamento das propostas.
- 8.7. O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 8.8. Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos

84

descritos nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11;

- 8.9. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 8.10. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 8.11. O prazo de 5(cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 8.12. Os procedimentos descritos nos subitens 8.10 e 8.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.13. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.15. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.23 e 6.24 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep - 60830-120;
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
  - 9.2.1. *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;
  - 9.2.2. *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social - CND*, dentro do prazo de validade;
  - 9.2.3. *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
  - 9.2.4. *Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s)* por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a licitante executou, através de seus responsáveis técnicos, serviços com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior às do objeto deste certame;

- 9.2.5. *Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica* emitida pelo CREA, comprovando a composição do quadro de responsáveis técnicos da licitante, com, no mínimo, um engenheiro elétrico;
- 9.2.6. *Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA*, comprovando que, entre o acervo técnico dos profissionais da empresa relacionados, conste haver executado serviços em equipamentos com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior às descritas nos itens 4 (da especificação do UPS) e 5 (das especificações das baterias) do Termo de Referência;
- 9.2.7. *Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA*, comprovando que, entre o acervo técnico dos profissionais da empresa relacionados, conste haver executado contrato de manutenção em sistemas UPS com alguma empresa privada ou órgão público que possuam equipamentos compatíveis com os que serão adquiridos;
- 9.2.8. *Termo de vistoria e de compromisso de responsabilidade técnica* para execução de serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa, cujo nome deve constar na certidão citada no item 9.2.5, conforme modelo no Anexo 05;
- 9.2.9. *Declaração da licitante indicando que o atendimento técnico/garantia* será fornecido pelo fabricante dos equipamentos ou através de sua rede credenciada autorizada (assistência técnica local autorizada) dentro da região Metropolitana de Fortaleza, comprovada através do CNPJ e sendo indicado o responsável para contato em Fortaleza, em conformidade com o solicitado no item 7.2 do Termo de Referência;
- 9.2.10. *Carta de solidariedade do fabricante* com a empresa de assistência técnica informada na declaração citada no item acima;
- 9.2.11. *Declaração*, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93;
- 9.2.12. *Declaração que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos;*
- 9.2.13. *Dados do representante legal da empresa*, conforme ficha constante no Anexo 06, comprovados através de procuração ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- 9.3. A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 9.4. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 9.6. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 9.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem

54



o mesmo valor das negativas.

9.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

9.9.1. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

9.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro dos **02 (dois) dias úteis** antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, telegrama e/ou e-mail.

10.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção no prazo máximo de 24 horas, com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias, a contar da manifestação da intenção de recorrer, para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

11.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

11.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra-razões enviadas por fax símile, telegrama e/ou e-mail.;

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.7. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

## 12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso inferior a 30 dias;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;

12.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 13. PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Bradesco S/A, até **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do atesto na Fatura/Nota Fiscal pela unidade solicitante, desde que devidamente comprovado o recebimento dos equipamentos em perfeitas condições e sua devida instalação. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

13.2. Os referidos pagamentos serão realizados após a entrega do objeto licitado, no local indicado pelo TJCE.

## 14. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão irremovíveis;

14.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária - FERMOJU.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria de Administração do TJCE - Órgão Gestor Geral deste Registro de Preços, e pelo (s) representante (s) do (s) fornecedor (es) legalmente credenciado (s) e identificado (s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo.

- 15.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- 15.3. O Departamento de Engenharia será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá ser contatada através dos meios abaixo relacionados:  
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Diretor do Departamento - Walewska Feitosa (85) 3216-2700
- 15.4. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 15.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução nº 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno.
- 15.6. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.
- 15.8. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- 15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- 15.10. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 15.11. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.
- 15.12. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.13. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 15.14. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 15.15. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos, objeto deste Pregão.
- 15.16. O Departamento de Engenharia do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 15.17. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

- 15.18. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com os subitens 6.24 e 6.25, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 15.19. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.
- 15.20. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado do Ceará ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 03 deste Edital.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 17.8. Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 17.9. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.10. A empresa deverá efetuar a entrega de catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção dos equipamentos e componentes pertinentes ao produto, inclusive certificados de garantia.

- 17.11. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 17.12. A empresa declarada vencedora, dentro do prazo de 24hs, deverá cadastrar o valor da proposta a ser contratado por item, sob pena de desclassificação.
- 17.13. Para o cadastramento dos valores de cada item, os quais comporão o valor total do lote, o fornecedor deverá realizar o detalhamento da proposta conforme segue: Acesso identificado > Suas propostas > Disputa encerrada > selecionar a licitação > clicar no botão "consultar lotes" > informar o valor dos itens, por meio do botão "detalhar proposta", existente em cada lote.
- 17.14. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.16. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 17.17. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83;
- 17.18. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 29 de setembro de 2009.

  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

# ANEXO 01

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 2. DO OBJETO

Aquisições, instalações, configurações e testes, incluindo a prestação de serviços de suporte/assistência técnica, durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses no Sistema Ininterrupto de Energia (Nobreaks) instalados na configuração DUAL BUS na potência de 60kVA (2x60kVA), a ser instalado no edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado na Av. General Afonso de Albuquerque, S/N, bairro Cambé, Fortaleza (CE) e, também na configuração DUAL BUS, na potência de 40kVA (2x40kVA), a ser instalado no edifício do Fórum Clóvis Beviláqua, localizado na rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 220, bairro Edson Queiróz.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Poder Judiciário no Ceará conta com aproximadamente 4.000 (quatro mil) estações de trabalho e mais de 50 (cinquenta) servidores de rede. Diante da implantação iminente do projeto de virtualização e para atender a demanda de acessos simultâneos aos sistemas corporativos e judiciais é imprescindível o fornecimento elétrico confiável e ininterrupto.

Atualmente, o Tribunal de Justiça possui um contrato emergencial de locação de um Nobreak de 45 KVA, o qual está próximo da data de vencimento. Como esse contrato não poderá ser estendido, ao fim dele, as cargas críticas do Data Center tornar-se-ão vulneráveis.

Diante dessa necessidade, solicitamos, com urgência, a aquisição de dois nobreaks de 60KVA destinados ao Tribunal de Justiça e dois nobreak de 40KVA destinados ao Fórum da Capital.

### 4. DO DETALHAMENTO DA INSTALAÇÃO

A presente especificação técnica estabelece os requisitos mínimos que deverão ser atendidos pelos equipamentos a serem fornecidos ao TJCE.

Os Sistemas de Energia Ininterrupta (Nobreak) a serem adquiridos deverão ser nas potências de 60kVA (2x60kVA, para o edifício do TJCE) e 40kVA (2x40kVA, para o edifício do Fórum Clóvis Beviláqua) e deverão trabalhar independentes, mas com possibilidade de ligação futura em paralelo redundante por linha, isto é, possibilidade de ampliação para cada UPS mantendo a ligação DUAL BUS.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser trifásicos, alimentação em 380 V, 60 Hz, saída em 380 V, neutro acessível, 60 Hz, dupla conversão, retificador e inversor a IGBT, baixo MTTR e possuir by-pass automático e manual interno ao equipamento.

O licitante vencedor deverá instalar, configurar e testar os equipamentos fornecidos no seu local de utilização, de modo a deixá-los em perfeito estado de operação. A instalação dos Nobreaks irá utilizar a infraestrutura elétrica existente nos referidos edifícios.

#### 4.1 Normatização do Nobreak e da Chave Estática de Transferência:

- 3.1.1 **Nobreak:** - EN50091-1: Requisitos gerais e de segurança;  
- EN50091-2: RS Requisitos de compatibilidade eletromagnética (EMC);  
- EN60042-3: Requisitos de funcionamento;  
EN60950 / ISO 950  
1

#### 4.2 Detalhes do Sistema Nobreak:

- i. Os sistemas de UPS deverão ser de 60kVA (2x60kVA, para o edifício do TJCE) e 40kVA (2x40kVA, para o edifício do Fórum Clóvis Beviláqua) para operar na configuração DUAL BUS, com possibilidade de ampliação com a instalação de novos Nobreaks na configuração paralelo redundante, por linha de alimentação. Os UPS's deverão operar simultaneamente dividindo a carga.
- ii. Cada sistema UPS deverá ser provido de todas as interfaces necessárias e sistemas auxiliares permitindo que possa ser fácil e economicamente expandido para um sistema futuro com gabinetes UPS adicionais sem uma paralisação operacional, aumentando a capacidade ou formando um sistema totalmente redundante.
- iii. Enquanto o sistema estiver operando, ele deverá ser capaz de suportar plenamente a potência total instalada, ou seja, 60kVA para o edifício do TJCE e 40kVA para o edifício do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB). E, se neste caso, ocorrer uma falha da UPS a alimentação da carga.

deverá ser transferida automaticamente para a entrada reserva através de chave estática interna incorporada a UPS, que deverá fazer a transferência de carga sem interrupção do fornecimento de energia. Se um conjunto de baterias apresentar uma falha, o mesmo deverá ser isolado automaticamente dos restantes, e as cargas críticas não sofrerão interrupções.

IV. Quando da configuração futura de paralelo redundante, os UPS deverão possuir uma chave manual onde poder-se-á facilmente isolá-lo do sistema paralelo restante, e assim ser possível manobrar ou desligar esta unidade sem influenciar no resto do sistema paralelo redundante. O resto do sistema paralelo redundante continuará a proteger a carga, e a UPS isolada poderá ser substituída sem a necessidade de se transferir a carga para a rede por intermédio do by-pass manual de manutenção.

V. Cada sistema de Fornecimento Ininterrupto de Energia Elétrica, objeto deste termo de referência, deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (uma) interface de rede, padrão Ethernet 10/100Mbps. Esta(s) interface(s) serão utilizadas para permitir o gerenciamento dos recursos dos Sistemas através do protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol), para tanto, os equipamentos deverão ser fornecidos com "agentes SNMP".

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO UPS

### 5.1 Descrição da UPS

Esta especificação descreve um sistema estático de alimentação ininterrupta (UPS). Os UPS devem possuir tecnologia dupla conversão, *true on line*, com retificador e inversor com IGBT, controlado por microprocessador (DSP). Devem possuir também porta de comunicação RS 232 e RS 485, para monitoramento.

Os UPS devem ser compostos de retificador/carregador de baterias, inversor, chave estática do ramo da alimentação reserva, chave estática do ramo do inversor, bypass de manutenção interno, controle do paralelismo e ter seu próprio banco de baterias. Deve possuir internamente cinco seccionadoras para manobras, referentes à entrada do retificador, à entrada da alimentação reserva, ao by-pass de manutenção, à chave de saída e à chave de baterias.

O sistema deve apresentar ainda:

- 5.1. Controle e diagnóstico através de microprocessador;
- 5.2. Auto Restart (partida automática do retificador após o retorno da rede às condições normais de operação, mesmo após total descarga das baterias);
- 5.3. Alto MTBF (Tempo Médio Entre Falhas); >300.000 hrs;
- 5.4. Transferência automática, sem interrupções, para a rede de reserva, determinada pelas seguintes condições:
  - 5.4.1. Sobrecarga na saída do inversor;
  - 5.4.2. Tensão CC fora das tolerâncias admitidas;
  - 5.4.3. Sobre temperatura;
  - 5.4.4. Avaria no inversor.
- 5.5. A transferência automática sem interrupção da carga do inversor para a rede de reserva deve ser inibida pelos seguintes motivos:
  - 5.5.1. tensão da reserva fora dos limites de tolerância;
- 5.6. Display de Cristal Líquido (LCD) retroiluminado para comunicação com o UPS através da exibição dos parâmetros operativos das grandezas medidas e mensagens de auxílio ao usuário (ajuda em linha) em português;
- 5.7. Porta de Comunicação RS232C e RS485.
- 5.8. equipamento deverá possuir rodízios de movimentação.
- 5.9. Compatibilidade com grupo motor-gerador.

### 5.2 Modos de Operação

**5.2.1. Normal:** A alimentação em corrente alternada para a carga crítica é sempre fornecida pelo inversor do UPS. O retificador/carregador recebe a alimentação da concessionária de corrente alternada e converte-a em corrente contínua para alimentar o inversor, fornecendo ao mesmo tempo a energia necessária para manter o nível máximo de carga da bateria e proporcionar a melhor condição de funcionamento. O retificador é capaz de trabalhar com outros retificadores de UPS em paralelo para compartilhar banco de baterias. Também é capaz de trabalhar com baterias ventiladas, aplicando tensão de equalização. O inversor converte a corrente contínua em corrente alternada estabilizada, que é fornecida à carga crítica através do comutador estático. O comutador estático exerce a função de monitorar e garantir que o inversor acompanhe a frequência da rede reserva. Isso significa que para qualquer transferência automática à rede reserva, determinada por uma sobrecarga ou por uma outra anomalia, as frequências do inversor e da reserva estarão sincronizadas e a

alimentação para a carga crítica poderá ser feita sem interrupções. Caso a tensão da reserva esteja fora de tolerância, ou ocorra qualquer avaria no ramo do by-pass, a transferência fica inibida.

**5.2.2. Emergência (Alimentação por energia armazenada):** Se a rede principal em CA estiver ausente ou fora do intervalo de tolerância admitido, a carga crítica será alimentada pelo inversor, sem nenhuma comutação, que por sua vez irá receber a energia da bateria associada. A alimentação à carga crítica também é garantida, sem interrupção, quando a rede comercial em CA estiver ausente, fora dos intervalos de tolerância admitidos ou quando for restabelecida. Quando o UPS é alimentado pelas baterias, uma sinalização específica irá indicar a autonomia restante e a duração da ausência da rede.

**5.2.3. Recarga:** Quando a fonte comercial em CA é restabelecida, mesmo se as baterias estiverem completamente descarregadas, o retificador/carregador recomeça a funcionar automaticamente, alimentando novamente o inversor e recarregando as baterias. Esta é uma função automática e não interrompe a alimentação à carga crítica.

**5.2.4. Sobrecarga:** No caso de sobrecarga do inversor, desligamento voluntário ou avaria, o comutador estático transfere automaticamente a carga crítica para a rede reserva, sem nenhuma interrupção.

**5.2.5. Modo Sem Baterias:** O sistema é capaz de operar, com a tensão de entrada dentro dos valores permitidos, com o banco de baterias desconectado.

O banco de baterias deve ser protegido por fusíveis ou disjuntores ultra-rápidos, além da proteção interna existente, para garantir uma proteção maior ao sistema. O Nobreak deve realizar testes de bateria em intervalos de tempo programados, sem o desligamento do retificador. O sistema deverá possibilitar controle da tensão de carga das baterias através de um sensor de temperatura instalado no gabinete de baterias

### 5.3 Características Técnicas

#### 5.3.1 Retificador/Carregador de Baterias (Entrada):

Retificador por IGBT controlado diretamente por microprocessador. O retificador/carregador de bateria deve ser capaz de trabalhar em paralelo com outros retificadores de UPS e gerenciar sistemas multimodulares cada um com o seu respectivo jogo de baterias.

- 5.3.1.1. Tensão de entrada: 380/220Vca Trifásica (3F+N+T);
- 5.3.1.2. Tolerância da tensão de entrada sem descarregar as baterias:  $\pm 15\%$ ;
- 5.3.1.3. Frequência: 60Hz;
- 5.3.1.4. Tolerância da frequência:  $\pm 8\%$ ;
- 5.3.1.5. Fator de Potência: mínimo de 0,98 à plena carga;
- 5.3.1.6. Distorção harmônica máxima de corrente, em potência nominal:  $\leq 5\%$ ;
- 5.3.1.7. Ripple de tensão em flutuação:  $< 2\%$ ;
- 5.3.1.8. Rendimento do retificador em carga total:  $\geq 96\%$
- 5.3.1.9. Estabilidade de tensão em condições de regime estático para variações da carga de 100% ou para variações admitidas dos parâmetros de entrada:  $< 1\%$ ;
- 5.3.1.10. Corrente de ripple na bateria para uma autonomia de 10 min:  $< 0,05C_{10}$ ;
- 5.3.1.11. Compensação da tensão de flutuação em função da temperatura:  $- 0,11\%$  por  $^{\circ}C$

#### 5.3.2 Inversor.

- 5.3.2.1 Potência de saída mínima: 60kVA – 48kW (a  $40^{\circ}C$ ) (TJCE) / 40kVA – 32kW (a  $40^{\circ}C$ ) (FCB);
- 5.3.2.2. Fator de potência de saída mínimo: 0,8
- 5.3.2.3. Tensão de saída (configuração estrela): 380/220 Vca Trifásica
- 5.3.2.4. Estabilidade de tensão estática:  $\pm 1\%$  para variações da tensão de entrada e variações da carga de 0 a 100%;
- 5.3.2.5. Estabilidade da tensão:  $\pm 3\%$  em regime estático, p/ 100% carga desbalanceada;
- 5.3.2.6. Estabilidade de tensão em regime dinâmico:  $\pm 5\%$
- 5.3.2.7. Faixa de ajuste da tensão:  $\pm 5\%$ ;
- 5.3.2.8. Frequência de saída: 60Hz
- 5.3.2.9. Estabilidade de frequência de saída:  $\pm 1\%$ ; ajustável, sincronizado à rede;  
 $\pm 0,5\%$ , sem presença de rede (relógio interno)
- 5.3.2.10. Distorção Harmônica Total de tensão: até 3% para cargas lineares  
até 5% para cargas não lineares
- 5.3.2.11. Sobrecarga: 125% da carga nominal, por 10 minutos



- 150% da carga nominal por 60 segundos
- 5.3.2.12. Precisão do ângulo de fase:  $\pm 1\%$  para cargas balanceadas  
 $\pm 2\%$  para 100% das cargas desbalanceadas

5.3.2.13. Fator de crista: 3.1,

### 5.3.3. Comutador Estático

Chaves estáticas de Transferência para a reserva (Bypass estático interno)

O módulo UPS é dotado de uma chave estática de transferência individual que possibilita a condução de carga nominal.

O comutador estático eletrônico no estado sólido, de alta velocidade, dimensionado para o funcionamento contínuo. A entrada reserva deve ser protegida por fusível ou disjuntor extra-rápido para prevenir avarias sequenciais. Não serão permitidas chaves estáticas que utilizem contadores para transferência em qualquer dos ramos.

5.3.3.1. Tensão nominal: 380/220 Vca Trifásica (3F+N+T);

5.3.3.2. Frequência: 60Hz

5.3.3.3. Tempo de comutação:  $< 4\text{ms}$ ,

5.3.3.4. Sobrecarga: 125% durante 10 minutos;

150% durante 60 segundos;

### 5.3.4 Características do Sistema

5.3.4.1. Rendimento CA/CA à plena carga:  $> 90\%$ ;

5.3.4.2. Grau de proteção mínimo: IP20;

5.3.4.3. Temperatura de operação: 0 - 40°C;

5.3.4.4. Umidade relativa máxima a 20°C (sem condensação): até 90%;

5.3.4.5. Nível de ruído: menor que 65 dBA, a 1 m.

5.3.4.6. Permitir partida pelas baterias (sem presença da rede da concessionária) – DC START;

5.3.4.7. Possuir tomada tri-polar (F+N+T) de serviço, em 220 Vca, com fusível de proteção, para uso em manutenção, no painel frontal.

5.3.4.8. Possuir porta frontal com tranca e chave removível.

5.3.4.9. Possuir isolamento galvânica através de transformador isolador.

## 5.4 Alarmes Sonoros (com botão silenciador no painel frontal)

- Mínimo de quatro situações.

- baterias em descarga;
- baterias em fim de descarga;
- falha do equipamento;
- by-pass acionado;
- sobrecarga;
- sobretemperatura.

- Deverá ser instalado um Painel de Sinalização Remota em cada sala de controle (TJCE e FCB)

## 5.5 Painel de Controle

Deverá possuir um painel de controle com display de cristal líquido retroiluminado, com no mínimo 5 linhas de informação, para monitoramento e controle do estado geral da UPS. Deverá indicar o fluxo da potência, falha de rede ou comutação da carga do inversor para o bypass e vice-versa, indicação de disponibilidade da rede de alimentação, condição de by-pass, a indicação da potência de saída, condição de operação de bateria, indicação visual e sonora de ocorrências anormais, entre outros registros

Deve possuir teclado de operação, tais como: liga, desligar, transferir, cancelamento de alarme, registros de eventos, monitoramento de tensão, corrente, frequência, fator de potência e potência de entrada e saída, tempo de autonomia do sistema, tudo sobre as grandezas elétricas e informações do retificador, inversor, chave estática e bateria, quando aplicável.

Outras opções de sinalização, monitoramento e operação a critério do fabricante.

## 5.6 Comunicação por Software

Deve incluir software de comunicação compatível com o protocolo RS232 e os seguintes sistemas operacionais: MS Windows 2000/XP/VISTA, Novell NetWare, Linux.

O software deve permitir:

- 5.6.1. Operações automáticas em caso de eventos: e-mail, mensagens (broadcast), Pager,
- 5.6.2. Registo em arquivos de eventos e informações à respeito do estado de funcionamento,
- 5.6.3. Visualização e monitoramento do UPS em tempo real;
- 5.6.4. Desligamento programado do sistema;
- 5.6.5. Monitoramento do estado geral das baterias;

- 5.6.6. Execução de testes de baterias;
- 5.6.7. Monitoramento remoto do UPS ligado ao servidor de rede utilizando o protocolo Named Pipes ou TCP/IP;
- 5.6.8. Monitoramento do UPS mediante SNMP;
- 5.6.9. Monitoramento do UPS a partir de PC mediante Web browser.

## 5.7 Monitoramento Remoto

O sistema deve possuir monitoramento remoto através de um modem e linha telefônica. O UPS pode ser monitorado e controlado à distância, como por exemplo, por um centro de assistência, para manter a confiabilidade do sistema dentro dos níveis nominais. Mesmo durante uma parada completa do UPS, as informações relacionadas com os seus parâmetros operacionais serão armazenadas em memórias não voláteis, capazes de armazenar informações relativas a, pelo menos, os últimos 100 eventos de funcionamento com data e hora. Permitindo:

- 5.7.1. Monitoramento do estado do UPS;
- 5.7.2. Monitoramento do estado das baterias;
- 5.7.3. Possibilidade de efetuar teste de bateria;
- 5.7.4. Medidas dos seguintes valores:
  - 5.7.4.1. Tensão de entrada, de saída e CC
  - 5.7.4.2. Frequência de entrada e de saída
  - 5.7.4.3. Corrente de carga das baterias
  - 5.7.4.4. Temperatura das baterias
- 5.7.5. Interagir com o equipamento, executando manobras (comandos);
- 5.7.6. Diagnóstico avançado de defeitos;
- 5.7.7. Solução de erros (troubleshooting).

## 5.8 Proteções

Cada sistema UPS deverá possuir as seguintes proteções:

- Sobretensão e subtensão na entrada;
- Barramento CC em sobretensão / subtensão / sobrecarga;
- Curto-circuito / sobrecarga / subtensão / sobretensão na saída;
- Sobretemperatura no retificador e no inversor.
- Emergência botão EPO (Emergency Power Off);

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS BATERIAS

### 6.1 Baterias

- 6.1.1. Deverão ser do tipo estacionárias, seladas, reguladas por válvula (VRLA),
- 6.1.2. Tempo de autonomia para cada módulo: 15 minutos à plena carga  
30 minutos à 50% carga;
- 6.1.3. **Recarga de bateria:** para prolongar a vida útil da bateria, o UPS deverá fazer uma compensação conforme variação da temperatura das baterias;
- 6.1.4. banco de baterias deverá possuir quantidade mínima de 32 monoblocos (mínimo de 192 elementos de 2 Vcc cada = 384 Vcc nominal) ligados em série.
- 6.1.5. Para dimensionamento das baterias, deverá ser considerado corrente média, com tensão de final de descarga de 1,75V por elemento;
- 6.1.6. Serão aceitos apenas gabinetes metálicos IP20 (incluso no fornecimento), para acondicionamento do banco de baterias;
- 6.1.7. Deverá ser apresentado o memorial de cálculo das baterias na proposta.

## 7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia iniciar-se-á a partir da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO por parte da CONTRATANTE, estendendo-se pelo prazo **36 (trinta e seis) meses**, contra qualquer defeito de fabricação, incluindo, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição de peças, baterias, componentes e acessórios que apresentem defeito.

7.2 A garantia deverá ser prestada diretamente pelo Fabricante ou Distribuidor Autorizado no Brasil da Marca, através de sua Matriz, Filial ou seu Representante Técnico Legal, que esteja estabelecido na Região Metropolitana de Fortaleza; denominada Assistência Técnica Local, que deverá ser comprovado pela apresentação do certificado CNPJ, emitido pela Receita Federal, endereço, telefone, fax e responsável para contato na cidade de Fortaleza.

7.3 Durante o prazo de assistência técnica deverão ser atendidas as seguintes condições:

- O suporte técnico deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- Atendimento on site em no máximo de 02 (duas) horas corridas para chegar ao local do atendimento, após a abertura do chamado.
- A resolução dos problemas, em no máximo de 08 (oito) horas corridas, contado a partir da hora de chegada ao local, caso contrário deverá ser providenciada pelo licitante a substituição do equipamento defeituoso.
- Persistindo os mesmos defeitos os equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas corridas por um Backup de propriedade da contratada, sem custos adicionais para o TJCE.

7.4. O licitante vencedor deverá apresentar uma carta de solidariedade do fabricante com a empresa de assistência técnica informada no item 6.2.

7.5. O licitante vencedor, através de seu responsável técnico deverá apresentar uma Certidão de Acervo Técnico que comprove ter executado contrato de manutenção em sistemas de UPS com alguma empresa privada ou órgão público que possuam equipamentos com características equiparáveis às daqueles a serem adquiridos.

7.6. A contratada, através de sua **Assistência Técnica Local**, deverá realizar **12 (doze) manutenções preventivas trimestrais**, durante os **36 (trinta e seis) meses de garantia**, uma **manutenção preventiva por trimestre**, previamente agendada com o TJCE, que consistirá em limpeza com aspiração, inspeção visual dos componentes, reaperto de contatos elétricos, medições das grandezas elétricas e teste de desempenho do equipamento e baterias, que será emitido em relatório circunstanciado e assinado por representante do TJCE

7.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e de seus componentes, durante a garantia, serão realizados exclusivamente pela Assistência Técnica Local, que deverão atender aos prazos máximos de chamados estabelecidos no subitem 6.3, vedada a intervenção ou atuação de outros técnicos terceirizados;

7.8. A contratada deverá fornecer também todos os manuais de instalação, operação e manutenção, bem como os softwares de instalação, configuração e manutenção, em mídia CD ou similar. Os softwares serão totalmente desbloqueados por tempo ilimitado, com as devidas licenças de uso (se for o caso), e serão atualizados sempre que ocorrer melhoria (nova versão) até o fim da garantia de **36 (trinta e seis) meses**. Os softwares serão instalados e testados durante a ativação do equipamento

## 8. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

1. O licitante vencedor deverá apresentar testes em fábrica com a presença de dois representantes do TJCE com o fim de comprovar os dados de catálogo.
2. Os custos de locomoção, hospedagem e alimentação ficarão por conta da empresa licitante vencedora.

## 9. DO TREINAMENTO

9.1 A contratada, através de seu Responsável Técnico Local, deverá ministrar treinamento operacional ao final da ativação do equipamento, de no mínimo 4 horas, constando teoria de funcionamento e intervenções, para capacitar os técnicos indicados pelo TJCE a operar o equipamento via teclado frontal e através do software de monitoramento, efetuar leituras dos eventos através do software instalado, e realizar intervenções de 1º nível. Eventuais esclarecimentos complementares poderão ser solicitados durante o período da garantia do equipamento.

## 10. DA ACEITAÇÃO

10.1. O recebimento do objeto obedecerá a critérios técnicos de dimensionamento, segurança e organização, dentro dos padrões normativos e de boa apresentação. O recebimento definitivo dos equipamentos, com testes de funcionamento, será realizado no seu local definitivo de instalação/ativação. A instalação dos Nobreaks irá aproveitar a infra-estrutura elétrica existente.

10.2. A contratada e/ou seu Representante Técnico deverá disponibilizar instrumentos eletrônicos confiáveis e aferidos, que poderão ser utilizados em conjunto com outros, para as medições necessárias.

## 11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços deverão ser executados conforme parâmetros definidos pelas normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta destas, de acordo com normas internacionais plenamente reconhecidas, objetivando o melhor padrão de qualidade;
- b) Os serviços deverão ser executados atendendo às determinações constantes nas normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho;
- c) Fornecimento de toda mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada;
- d) Fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços;
- e) Transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas etc., necessários à execução dos serviços;
- f) A empresa deverá ligar seus equipamentos numa derivação conectada diretamente no quadro geral, protegida com chaves ou fusíveis, atendendo às especificações técnicas e prévio exame de cargas;
- g) Fornecimento e manutenção de equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- h) Fornecimento ao seu pessoal de equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) Fornecimento ao TJCE de lista contendo nomes dos funcionários e representantes que atuarão na execução dos serviços, atualizando sempre que necessário;
- j) Fornecimento de uniformes e de crachá de identificação aos funcionários e representantes que atuarão na execução dos serviços;
- k) A entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos deverá ser relacionada, controlada e autorizada pela fiscalização do contrato ou responsável pelo órgão ou setor onde se fizer a assistência técnica, não se eximindo entretanto a empresa da responsabilidade pelo ressarcimento e/ou reposição total em caso de quaisquer danos ou extravios, devendo uma cópia permanecer na portaria para controle;
- l) A entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos somente poderá ser efetuada nos horários fora do expediente normal, mediante comunicação prévia, exceto nos casos de emergência;
- m) É responsabilidade da empresa o transporte horizontal ou vertical de materiais, ferramentas, equipamentos, pessoal, etc., necessários à execução dos serviços;
- n) É de responsabilidade da empresa, todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do TJCE ou a terceiros por um dos seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais para possibilitar o fornecimento, instalação e a assistência técnica;
- o) É de responsabilidade da empresa, assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de fornecimento, instalação e assistência técnica;
- p) É de responsabilidade da empresa recuperar as partes e/ou peças alteradas ou comprometidas por acidente, ou necessidade na execução dos serviços;
- q) São de responsabilidade da empresa as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho, ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou

indiretamente ao TJCE ou à terceiros, no exercício de sua atividade;

s) São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros no CREA - CE, INSS e outros órgãos públicos **Municipais, Estaduais ou Federais**, que se fizerem necessários, devendo apresentar ao TJCE as Guias de Recolhimento (INSS, FGTS e outras) e certidões necessárias;

t) A empresa deverá afastar, sempre que exigido pelo TJCE, de forma incontinenter, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento dos serviços ou ao interesse do serviço público;

u) A empresa deverá sempre manter limpo o seu local de trabalho, removendo os equipamentos, ferramentas e sobras de materiais;

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A prestação dos serviços será acompanhada por um representante do TJCE (Departamento de Engenharia) e por um responsável da empresa;

b) O representante do TJCE, fiscal, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento do contrato;

c) Quando forem atestados os documentos da empresa, deverá o fiscal apresentar relatório circunstanciando as ocorrências do período e emitir parecer sobre o desenvolvimento do serviço.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar.

13.1 Registro ou inscrição do licitante no CREA, comprovando possuir no seu quadro técnico pelo menos um Engenheiro Eletricista;

13.2 Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do certame com respectiva anotação de Responsabilidade Técnica por serviços pertinentes com o objeto desta licitação;

13.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional do(s) profissional(ais), com apresentação de Atestado(s) de Capacitação Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) ter a licitante executado serviços pertinentes com o objeto desta licitação;

13.4 A empresa participante do processo licitatório obrigará-se a apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico, compatível(éis) com as especificações e características dos equipamentos descritos nos item 4 (Das Especificações do UPS) e 5 (Das Especificações das Baterias) do Projeto Básico/Termo de Referência.

13.5 A empresa participante obrigará-se a apresentar o **"TERMO DE VISTORIA E DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS"** (anexo A do Termo de Referência), assinado pelo responsável técnico (engenheiro) da empresa participante do processo licitatório.

## 14. DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

A empresa licitante deverá designar funcionário habilitado para vistoriar, **OBRIGATORIAMENTE**, os equipamentos no local onde os mesmos encontram-se instalados para verificação das características e condições especiais dos serviços e dimensionar sua complexidade e dificuldades, apurar medidas técnicas para a execução dos serviços, até 02 (dois) dias da data prevista para a realização da referida licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação. Para tanto, deverá ser marcado horário pelos telefones 3216-2700 ou 3216-2690 (de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 18h00), com o DENGÉ - Departamento de Engenharia.

O **"TERMO DE VISTORIA E DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO**

44

DE SERVIÇOS”, devidamente preenchido e assinado com o visto do Tribunal de Justiça do Ceará, deverá ser entregue juntamente com a “Documentação para Habilitação” por ocasião da licitação. O vistoriador deverá ser o mesmo engenheiro responsável tecnicamente pela empresa junto ao CREA.

#### 15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº s/n, 1º Andar, Cambéba, Fortaleza-CE.

#### 16. DO VALOR

Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 466.619,33 (Quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

Obs: A proposta de preços deverá incluir toda a preparação estrutural necessária, montagem e instalação e assistência técnica corretiva e preventiva, com garantia total de 3 (três) anos.

#### 17. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1 A empresa que desejar participar desta licitação, deverá se dirigir previamente à sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizada na Av. General Afonso de Albuquerque, S/N, bairro Cambéba, Fortaleza – CE, para tomar conhecimento do local onde será instalado o objeto, cujo fornecimento e instalação está sendo objetivada na presente licitação;
- 17.3 O prazo para entrega e instalação dos equipamentos objeto desta licitação é de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, a ser expedida após a Ordem de Fornecimento.
- 17.4 Em caso de atraso na execução do serviço, objeto desta licitação, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
  - 17.4.1. Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso inferior a 30 dias;
  - 17.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;
- 17.5 A empresa deverá dispor de assistência técnica própria ou autorizada na região metropolitana da cidade de Fortaleza para viabilizar atendimento tempestivo em caso de manutenção corretiva ou paralisação dos equipamentos;

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

## ANEXO 02

### Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO BEM/SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Aquisição com instalação de NOBREAK de 60KVA	Unid.	2		
2.	Aquisição com instalação de NOBREAK de 40KVA	Unid.	2		
VALOR GLOBAL					

843

## ANEXO 03

### RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2009

**OBS:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (85)3216-2654 ou 3216-2714. A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

**EMPRESA:**

CNPJ N.º :

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:



## ANEXO 04

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2009

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº \_\_\_\_\_ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/nº, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº \_\_\_\_/2009, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, para fornecimento \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Registro de preços para aquisição e instalação de nobreaks de 60KVA e 40KVA para atender às necessidades do Fórum Clóvis Beviláqua e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizados nesta Capital Cearense**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 1 e 2, do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2009.

#### **2. DO CONTRATADO**

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Classificação Quantidade Material Preço  
Unitário(R\$)**

\_\_\_\_ª colocada

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...				
VALOR GLOBAL					

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

##### **3.1. Local de entrega e contato de entrega:**

Tribunal de Justiça do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N

Palácio da Justiça / Cambéba / Fortaleza - CEP 60.830-120

e

Fórum Clovis Beviláqua

Av. Desembargador Floriano Benevides, n.º 220

Bairro Edson Queiroz

##### **3.2. Ordem de compra:**

3.2.1. Todas as solicitações de compras deverão ser instruídas com a confirmação expressa de vigência dos valores licitados, bem como por ORDEM DE FORNECIMENTO onde constem, descrições dos produtos, quantidades, marcas oferecidas e aprovadas, endereço de

8A

entrega, prazo de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias, para a entrega dos produtos corretos no prazo acordado.

3.2.2. Os recebimentos de produtos só serão feitos pelo total, constante na ORDEM DE FORNECIMENTO, e respectiva nota de empenho, ressalvados casos previamente acordados e autorizados, de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, para os quais poderão haver tolerâncias de entregas parceladas.

### 3.3. Critério de recebimento e aceitação:

3.3.1 Os recebimentos serão sempre feitos de forma provisória, com base no inciso II do artigo 73 da lei 8666, para posterior verificação, com base nas descrições do objeto, devendo as inconformidades ser corrigidas no máximo em 7(sete) dias após a denúncia, com custos por conta da empresa fornecedora.

3.3.2. É facultada a presença de representante da Contratada no ato de conferência das quantidades unitárias e características específicas de cada produto, sendo válida como última palavra a do representante do Tribunal de Justiça, caso isso não ocorra.

3.3.3 Quando se tratar de produtos que possuam data de validade, serão aceitos para recebimento apenas aqueles que ainda possuam na data da entrega no mínimo 75% da sua vida útil.

3.3.4 Caso os responsáveis por recebimentos no Tribunal de Justiça, venham, indicar desconformidades com as especificações e exigências contidas no edital, ou norma específica, ou ainda com a proposta apresentada pela empresa para um ou mais dos itens apresentados como amostra, este será colocado à disposição da licitante vencedora para no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, apresente as devidas justificativas e contra razões.

3.3.5 Todas as despesas com eventuais pareceres técnicos ou laudos correrão por conta da empresa licitante.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responder em até 24 horas de forma expressa as consultas de validade de preços, e atender as ordens de fornecimento nos prazos definidos por lote.

4.2. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Engenharia, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Responder em até 24 horas de forma expressa as consultas de validade de preços, e atender as ordens de fornecimento nos prazos definidos por lote e após o recebimento das respectivas notas de empenho.

5.2. Efetuar previamente à cada Ordem de Fornecimento, consulta expressa sobre validade de preços.

5.3. Enviar ordens de fornecimento que atendam os limites mínimos estabelecidos.

5.4. Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

5.5. Emitir, após aprovação da autoridade competente, nota de empenho correspondente a

cada uma das ordens de fornecimento firmadas pelo fornecedor e pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Bradesco S/A, até **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do atesto na Fatura/Nota Fiscal pela unidade solicitante, desde que devidamente comprovado o recebimento dos equipamentos em perfeitas condições e sua devida instalação. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

5.2 Os referidos pagamentos serão realizados após a entrega do objeto licitado, no local indicado pelo TJCE.

## **7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária - FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

## **10 DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão :

11.1.1. Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso inferior a 30 dias;

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3. Advertência;

11.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2(dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

## **13. DO FORO**

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**PELA CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**

## ANEXO 05

### **TERMO DE VISTORIA E DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

Eu, \_\_\_\_\_, profissional de nível superior, com registro no CREA sob o n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao dispositivo constante no subitem XXXX do edital do Pregão Eletrônico n.º 55/2009 e, em conformidade com o presente Termo de Compromisso, DECLARO, para os devidos fins e feitos legais, que possuo as qualificações técnicas exigidas para habilitação (conforme documentação comprobatória anexa) e, assumo o Compromisso de Responsabilidade Técnica para Execução dos Serviços de Instalação e realização de manutenções Preventivas e Corretivas, objeto do futuro contrato, caso o mesmo venha a ser adjudicado ao licitante \_\_\_\_\_, com CNPJ n.º \_\_\_\_\_, que ora compartilho a responsabilidade de Execução dos Serviços Contratados pelo período de 36(trinta e seis) meses.

Ainda sim, declaro que tomei conhecimento de todas as dificuldades físicas e estruturais para a correta ativação dos equipamentos, incluindo custos de matérias e/ou insumos e/ou mão-de-obra necessárias, cujos valores (se houverem) estarão integralmente inclusos em nossa proposta de preços.

Fortaleza/CE, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Dados e Assinatura do Responsável da Licitante

## ANEXO 06

### FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO : \_\_\_\_\_  
RG : \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_  
CIDADE : \_\_\_\_\_  
UF : \_\_\_\_\_  
FONE : \_\_\_\_\_  
FAX : \_\_\_\_\_  
CELULAR : \_\_\_\_\_  
E-MAIL : \_\_\_\_\_

853